



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1595, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual do
vencimento dos Vereadores do Município
de Alexânia/GO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 parágrafos 3º e 9º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 27 dias de janeiro de 2023, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual de 16,43% (dezesseis vírgulas quarenta e três por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2022, sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Alexânia/GO, a partir de 1º. de fevereiro de 2023, observando-se, para tanto, o estabelecido no inciso XVII do art. 21 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º. do art. 1º. da Lei Municipal nº 1.524, de 1º. de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do 1º. de fevereiro de 2023.

Alexânia, Goiás, 24 de fevereiro de 2023

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia.

Alexânia/GO 27 / 02 / 2023

Adriano

Secretária Administrativa

Adriano
ADRIANO RABELO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Alexânia